



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 134/2019 - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA, NOME FANTASIA MIDAS AUTO POSTO CNPJ 08.887.560/001-11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP Nº. 011/2019

REVOGADA

- AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PPRP Nº. 055/2019
- RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 055/2019
- RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 047/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

134/PT/SEMADES/DEZ-2019

PORTARIA Nº 134/2019

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA**, nome fantasia **MIDAS AUTO POSTO** CNPJ **08.887.560/0001-11** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer técnico que opina pelo deferimento,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Renovação da Licença de Operação** a **ANTONIO ITAMAR MACEDO SARAIVA**, nome fantasia **MIDAS AUTO POSTO**, CNPJ **08.887.560/0001-11**, que realiza atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 549-A, Centro, Irecê, Estado da Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

II - Os resíduos sólidos recicláveis e não perigosos gerados no empreendimento deverão ser doados e entregues à **RECICLA IRECÊ**, para atender e colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do Município de Irecê; (Prazo: durante a vigência desta licença);

III - Pôr em prática o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, obedecendo a sua ordem de prioridade: Não Geração, Redução, Reutilização, Reciclagem, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada;

IV - Apoiar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na recomposição florestal de espécies nativas no município de Irecê sendo:

a) doação de 200 (duzentas) mudas de espécies nativas, acima de 60cm - **(Prazo: 90 dias)**;

b) desenvolver campanha de Educação Ambiental referente aos cuidados que os usuários dos serviços devem ter no ato de abastecimento, sobre a emissão de Gás Carbônico e a importância dos Sistemas Agroflorestais para promover o microclima e reduzir os efeitos dos gases de combustão por derivados de combustíveis fósseis. - **(Prazo: a partir de 90 dias até a vigência da licença)**;

V - Solicitar previamente a SEMADES, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

VI – A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no Plano de Remediação para as áreas contaminadas, apresentado previamente a SEMADES, contemplando objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de implementação das ações. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMADES poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;

VII – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio – **(Prazo: imediato)**;

VIII - Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água - **(Prazo: vigência da licença)**;

IX - Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada - **(Prazo: vigência da licença)**;

X - Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis - **(Prazo: vigência da licença)**;

XI – Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos - **(Prazo: vigência da licença)**;

XII – Destinar os resíduos a que se refere o item XVIII a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005 - **(Prazo: vigência da licença)**;

XIII – Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pela SEMADES - **(Prazo: vigência da licença)**;

XIV – Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos - **(Prazo: vigência da licença)**;

XV – Sistemas com Tanques Subterrâneos:

A) - Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis) - **(Prazo: vigência da licença)**;

B) - Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO) - **(Prazo: vigência da licença)**;

C) - Manter os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distância mínima horizontal de 3 m (três metros) entre estes e quaisquer edificações. - **(Prazo: vigência da licença)**;

D) – Manter atualizados os testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade: • Tanque de parede simples – a cada 2 anos • Tanque de parede dupla – a cada 3 anos • Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

E) - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes.

F) - Realizar investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, e encaminhar os resultados a SEMADES;

XVI - Comunicar imediatamente a SEMADES a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMADES;

XVII - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco (Prazo: vigência da licença);

XVIII - Investigar as causas e tomar providências imediatas para eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamento ou acidentes com derramamento de combustíveis para o solo;

XIX - Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;

XX - Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença (Prazo: vigência da licença);

XXI - Atualizar esta Licença, junto a SEMADES, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento;

XXII - Manter, no local do empreendimento, os documentos abaixo elencados, assim como cópia deste certificado, a disposição da fiscalização, as notas fiscais de aquisição de cada um dos tanques novos e os certificados de estanqueidade pertinentes, nos casos de postos em operação reformados, ou em reforma (Prazo: vigência da licença);

XXIII - Doar 200 mudas de espécies nativas, em tamanho superior a 60cm, para o programa "Adote uma árvore", como compensação pela emissão de Gás Carbônico dos produtos comercializados - (Prazo: 90 dias)


XXIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: no ato de renovação desta licença).

Art. 3º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais

Art. 4º - A inobservância das condicionantes implicará em sanções administrativas próprias, incluindo-se, caso necessário, na suspensão da presente LICENÇA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos).

Irecê - BA, 16 de Dezembro de 2019


João Gonçalves de Souza
Sec. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 201/2019

João Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 201/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO TP Nº. 011/2019**

O Município de Irecê/Ba, torna público que a Consultoria Jurídica do Município e o Prefeito Municipal analisando o pedido de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, tempestivo, interposto pela empresa **ABC CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME**, em face da decisão que a julgou inabilitada no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2019, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde da sede do Município de Irecê/BA, posicionou-se por **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do parecer jurídico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2019**

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do "LOTE 03 - CARNES", por razões de interesse público, do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 053/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Data de assinatura: 13/12/2019. Informações no Setor de Licitações, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PPRP Nº. 055/2019**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2019, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na confecção de fardamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA. HABILITADA(S): UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, RUISIA REJANE PEREIRA BASTOS DOURADO – ME, C I ALVEZ BARRETÓ – ME e GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Data de assinatura: 17/12/2019. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Jozino A. Machado – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 055/2019

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2019, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na confecção de fardamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), referente o lote 01; RUISIA REJANE PEREIRA BASTOS DOURADO – ME, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 206.800,00 (duzentos e seis mil e oitocentos reais), referente o lote 02; C I ALVEZ BARRETO – ME, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), referente o lote 03 e GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), referente o lote 04. Data de assinatura: 17/12/2019. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 047/2019

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento parcial / Nova Ordem de Classificação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2019, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender às demandas do Município de Irecê/BA, tendo em vista o estabelecido no item 1.5 do edital "DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS", conforme parecer de análise das amostras, a saber: **LOTE: I:** 1º Lugar: KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ ME – INAPTA. A referida empresa não apresentou as amostras; 2º Lugar: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI ME; 3º Lugar: A L B DE OLIVEIRA; 4º Lugar: HENRIQUE P DE SOUZA EIRELI; **LOTE: II:** 1º Lugar: MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA PERFUMARIA - INAPTA. As amostras dos itens 02 e 17 foram reprovadas; 2º Lugar: A L B DE OLIVEIRA; 3º Lugar: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI ME; 4º Lugar: ADENILZA JESUS DE MIRANDA ME; 5º Lugar: KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ ME; 6º Lugar: HENRIQUE P DE SOUZA EIRELI; **LOTE: III:** 1º Lugar: KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ ME – INAPTA. A referida empresa não apresentou as amostras; 2º Lugar: MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; 3º Lugar: HENRIQUE P DE SOUZA EIRELI; 4º Lugar: A L B DE OLIVEIRA; 5º Lugar: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI ME; 6º Lugar: ADENILZA JESUS DE MIRANDA ME. **LOTE: IV:** 1º Lugar: H.L.M DE SOUZA – EPP - APTA; 2º Lugar: A L B DE OLIVEIRA; 3º Lugar: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENASCER EIRELI ME; 4º Lugar: ADENILZA JESUS DE MIRANDA ME; 5º Lugar: MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; **LOTE: V:** 1º Lugar: NORLIMP COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA – INAPTA. A referida empresa não apresentou as amostras; 2º Lugar: ADENILZA JESUS DE MIRANDA ME; 3º Lugar: H.L.M DE SOUZA – EPP; 4º Lugar: KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ ME; 5º Lugar: A L B DE OLIVEIRA; 6º Lugar: MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; Ficando às licitantes remanescentes convocadas a apresentarem As amostras num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, na no Setor de Compras do Município, situado à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia no horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas. Joazino A. Machado – Pregoeiro.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3BC8-872A-B645-4C6A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BC8-872A-B645-4C6A



Hash do Documento

775A8DB9453D66C5FD731D4AA5534592DF2F3139EA5FE774B3D29490CD130C6D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 17/12/2019 17:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25